



### ATA DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N 006/2021

Às 14:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se a Presidente, a Srta. Latara Hevlyn Miranda Carvalho Dias, e respectivo membro da Equipe de Apoio, composta pelo Sr. Leonardo Moura Costa e Sr. Délcio Miranda Bezerra, para dar continuidade em relação à análise dos documentos de Habilitação, das empresas participantes e, dar prosseguimento nos demais atos inerentes ao certame da Tomada de Preços 006/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de iluminação pública urbana, de interesse deste município de Bom Lugar – Maranhão.

A Presidente iniciou a sessão esclarecendo aos presentes que na sessão anterior, realizada no dia 20 de maio de 2021, foi remarcada para a presente data, pela necessidade de análise minuciosa dos documentos de Habilitação, apresentados pelas empresas participantes.

Compareceram nesta sessão da licitação identificada acima, as empresas abaixo identificadas com seus respectivos representantes:

**POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.491.813/0001-55.**  
EMERSON RIBEIRO RODRIGUES, CPF 045.048.563-36  
**FCK EMPREENDIMENTOS, CNPJ 07.221.670/0001-87**  
ALEXANDRE RENE PAIVA REIS, CPF 049.099.403-24

Compareceram também como ouvintes os Senhores:  
DANILO NUNES LEAL, CPF 027.223.013-85  
EDUARDO OLIVEIRA LESSA – CPF 032.378.583-23  
RONGEY OLIVEIRA MOURÃO – CPF 254.364.223-49

Após análise, verificou-se que a empresa **POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 06.325.699/0001-46**, descumpriu ao item 7.1.3, onde a mesma apresentou as referidas certidões vencidas para o presente certame:

**7.1.3. Relativo à Regularidade Fiscal:**  
**7.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Pessoa Jurídica;**  
**7.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 201002/2021  
Fls.: 1260  
Rubrica:

*7.1.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal,*

descumpriu também ao item 7.1.4, apresentou atestado incompatível para o objeto da presente licitação, e por estes motivos a empresa **POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** foi considerada **INABILITADA** para o presente certame.

Após análise dos documentos de Habilitação da empresa **J S COMERCIO EIRELI, CNPJ 12.508.451/0001-13**, pode-se constatar que a mesma descumpriu aos itens 7.1.3; 7.1.4 e 7.1.5;

*7.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, onde a mesma apresentou a certidão positiva, sem negociação;*

*7.1.5. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira: i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do foro judicial do endereço da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade, não apresentando a mesma;*

*7.1.4 – Relativo à Qualificação Técnica;*

E por estes motivos a empresa **J S COMERCIO EIRELI** foi considerada **INABILITADA** para o presente certame.

Da análise dos documentos da empresa **LUCAS SANTOS SILVA COMÉRCIO, CNPJ 23.097.469/0001-96**, verificou-se que a mesma descumpriu as exigências do instrumento convocatório dos itens:

*7.1.2. Relativo à Habilitação Jurídica; 7.1.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 0710/2021/2021  
Fls.: 126  
Rubrica:

7.1.2.7. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda podendo ser conferido com o original pelo servidor desta Administração Pública, conforme a Lei nº 13.726/2018; A empresa não possui CNAE compatível para o objeto da licitação; descumpriu também ao item:

**7.1.3. Relativo à Regularidade Fiscal:**

7.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Pessoa Jurídica;

7.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.1.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.1.3.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.1.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

*[Handwritten signatures and initials in the left margin]*

*[Handwritten signature in the bottom right corner]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo nº 26.021/2011  
Fls. 1262  
Rubrica

7.1.4 – Relativo à **Qualificação Técnica;** 7.1.5

**Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir;

i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do foro judicial do endereço da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade; deixou de apresentar todas as declarações:

7.2. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo V deste edital);

7.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital);

7.4. Declaração de Enquadramento para ME e EPP., assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo VII, deste edital) **se for o caso;**

7.5. Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo VIII, deste edital);

*(Handwritten signatures and initials)*

*(Handwritten signature)*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 249.010/2021  
Fls.: 1263

7.6. Declaração de localização e funcionamento assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IX, deste edital);

7.7. Declaração que o(s) empresário(s) /sócio(s)/ dirigente(s)/ responsável(eis) técnico(s) não (são) servidor(es) público(s) do Município de Bom Lugar - MA, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no Anexo X, deste edital),

Diante de todos os motivos, a empresa **LUCAS SANTOS SILVA COMÉRCIO** foi declarada **INABILITA** para o presente certame.

Após análise dos documentos da empresa **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ 34.457.905/0001-19**, verificou-se que a mesma apresentou as certidões de débitos estaduais, vencidas para o certame, descumprindo as exigências do instrumento convocatório a seguir:

**7.1.3. Relativo à Regularidade Fiscal:**

7.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Pessoa Jurídica;

7.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Apresentou atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto da licitação, descumprindo as exigências do item a seguir:

**7.1.4 – Relativo à Qualificação Técnica**

b) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2281002 / 2011  
Certificado de Registro e Qualificação Pessoa Física 264  
(ENGENHEIRO ELETRICISTA) Rubrica: [assinatura]

c) *Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:*

d) *Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;*

E diante dos fatos, a presidente e membros deliberaram pela **INABILITAÇÃO** da empresa **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS** para o presente certame.

Da análise dos documentos de habilitação da empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **38.282.738/0001-61**, verificou-se que a empresa não atendeu as exigências do edital, referente a qualificação técnica, quanto as parcelas de maior relevancia profissional, vejamos:

**7.1.4 – Relativo à Qualificação Técnica**

a) *Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as*

[Assinaturas manuscritas]

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo 02/2021  
Fls. 1269

parcelas de maior relevância técnica e valor  
significativo da contratação, a saber:

Por este motivo, a empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI** foi considerada **INABILITADA** para o presente certame.

Da análise dos documentos de habilitação da empresa **ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ 02.452.113/0001-53**, verificou-se que a mesma deixou de cumprir a exigência do item 5.5 do instrumento convocatório:

*5.5. Toda a documentação que se refere ao item 5.0 e seus subitens deverão ser em original ou cópia autenticada em cartório ou ainda autenticada pela Comissão Permanente de Licitação deste município desde que as mesmas sejam apresentadas os originais para o confronto, pois a documentação apresentada no credenciamento permanecerá nos autos do processo.*

A empresa apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal, vencida para o certame, descumprindo o item 7.1.3. a seguir:

*7.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.*

*7.1.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.*

A empresa também apresentou a Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Atestado de capacidade técnica em nome de outra empresa e incompatível com o objeto da presente licitação. Por estas razões, a empresa **ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA – ME** foi considerada **INABILITADA** para o presente certame.

Após análise da empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ 05.791.171/0001-08**, verificou-se que não atendeu as exigências relacionadas a comprovação de capacidade técnica, referente as parcelas de maior relevância Profissional e Operacional;

**7.1.4 – Relativo à Qualificação Técnica**

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 7101002 / 2021  
Fls. 1266

CREA da região pertencente aos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

d) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

Verificou-se também que a mesma deixou de cumprir a exigência do item 5.5 do instrumento convocatório:

5.5. Toda a documentação que se refere ao item 5.0 e seus subitens deverão ser em original ou cópia autenticada em cartório ou ainda autenticada pela Comissão Permanente de Licitação deste município desde que as mesmas sejam apresentadas os originais para o confronto, pois a documentação apresentada no credenciamento permanecerá nos autos do processo.

Por estas razões, a empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA – ME** foi considerada **INABILITADA** para o presente certame.

Realizou-se diligência nas instalações das empresas **FCK EMPREENDIMENTOS** e **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, logo, constatou-se que a primeira, situada na cidade de Miranda do Norte/MA, encontra-se em pleno funcionamento, todavia, a segunda encontra-se fechada para reforma.

Da análise dos documentos de habilitação da empresa **FCK EMPREENDIMENTOS**, CNPJ **07.221.670/0001-87**, constatou-se que a mesma atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório, sendo considerada **HABILITADA** para o certame e portanto, apta a realizar os demais atos inerentes ao processo.

O representante da empresa **FCK EMPREENDIMENTOS** alega sua concorrente, **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou a toda a documentação e Declaração de Localização e Funcionamento, bem como apresentação de laudo fotográfico

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 210/002 / 2021  
Fls. 1267  
Rubrica.

no endereço diligenciado: Rua Henrique Dias, nº 786, sala 01 – Bairro Vermelha Teresina/PI, uma vez que neste local não há funcionamento das atividades e que o mesmo declarou nesta sessão que suas atividades estão sendo desenvolvidas no seguinte endereço: Rua 21 de abril, nº 719 – Bairro Vermelha – CEP 64.019-300 – Teresina/PI.

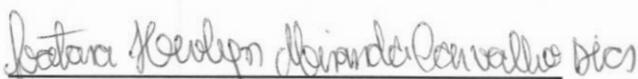
Aberta a palavra para o representante da empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, o mesmo se manifestou sobre o funcionamento da empresa em endereço provisório que se encontra na Rua 21 de abril, nº 719 – Bairro Vermelha – CEP 64.019-300 – Teresina/PI. Na qual será realizada nova diligência para constatação das atividades.

Após análise dos documentos de habilitação da empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 31.491.813/0001-55, constatou-se que a mesma atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório, sendo considerada **HABILITADA** provisoriamente para verificação das dependências da empresa.

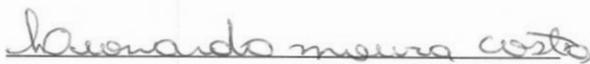
Ambas as empresas solicitaram que cópias das habilitações das empresas presentes sejam enviadas por e-mail.

A nova sessão será remarcada após a realização da diligência e será comunicada aos interessados via e-mail e confirmação via telefone. Nada mais havendo a tratar, Eu, Leonardo Moura Costa, Membro da CPL, lavrei a presente ata que, datada, lida e achada conforme assino, após ser assinada pela presidente, membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 26 de maio de 2021.



LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS  
Presidenta da CPL



LEONARDO MOURA COSTA  
Membro da CPL



DÉLCIO MIRANDA BEZERRA  
Secretário da CPL

  
POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ nº 31.491.813/0001-55.











ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



*[Handwritten signature]*

FCK EMPREENDIMENTOS  
CNPJ 07.221.670/0001-87

*[Handwritten signature]*  
DANILO NUNES LEAL  
CPF 027.223.013-85

*[Handwritten signature]*  
EDUARDO OLIVEIRA LESSA  
CPF 032.378.583-23

*[Handwritten signature]*  
RONGEY OLIVEIRA MOURÃO  
CPF 254.364.223-49

|           |                           |
|-----------|---------------------------|
| Processo: | 22010021 2021             |
| Fls.:     | 1068                      |
| Rubrica:  | <i>[Handwritten mark]</i> |

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*